



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Luiz José Dezena da Silva. O Excelentíssimo Ministro Presidente da Sessão consignou a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, em razão de licença médica. Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva consignou, ainda, a presença dos estudantes do curso de Direito da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, de Lajeado, Rio Grande do Sul, acompanhados pelas professoras Marta Luisa Piccinini e Stefani Urnau Bonfiglio. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann cumprimentou os educandos e discorreu sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho e da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva explanou sobre a dinâmica do julgamento dos processos em sessão e a sustentação oral pelos senhores advogados. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. PROCESSO: RO-451-36.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogado: Dr. Patrick Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): DÓRIO BAPTISTA REALI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COLATINA, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. PROCESSO: RO-27-32.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EPIFÂNIA JOSEFA DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Mascarenhas Gil, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer de ambos os recursos ordinários, e arguir de ofício preliminar de ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo e julga-lo extinto sem resolução do mérito. Considerando a extinção do processo sem resolução do mérito, fica prejudicado o julgamento do recurso ordinário da ré. Inalterado o ônus da sucumbência fixado na origem. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. PROCESSO: RO-663-56.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Kruschewsky Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALINE SANTOS ALMEIDA ARAUJO, Advogada: Dra. Bianca Porto Marques Hygino, Advogado: Dr. Jorge de Sousa Hygino, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS - JEANA SILVA SOBRAL, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-10815-82.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLÁUDIA DE CARVALHO SILVA FARIAS, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-7479-12.2017.5.15.0000 da 15ª



Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermsilla, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PIRACICABA E REGIÃO, Advogada: Dra. Natália Fiorini Mayer, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA - ADRIENE SIDNEI DE MOURA DAVID DIAMANTINO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-11401-31.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LIMEIRA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Hegel de Brito Boson, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): EUCINÉIA PEREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Agenario Gomes Filho, Recorrido(s): PLÍNIO PEREIRA, Recorrido(s): PROMINEX MINERAÇÃO LTDA., Recorrido(s): JOSÉ PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-1001380-69.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIAS ARTEB LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO PAULO DE BRITO SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Helena Lacerda de Matos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - IEDA REGINA ALINERI PAULI, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-6682-02.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SUMARÉ E HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Recorrido(s): YAMAGAWA SUPERMERCADO LTDA. - EPP, Recorrido(s): SUPERMERCADO SÃO JORGE DE HORTOLÂNDIA LTDA., Recorrido(s): SUPERMERCADO V. W. LTDA. - ME, Recorrido(s): VINICIUS MARCELUS POGERE - EPP, Recorrido(s): SUPERMERCADO SANTA RITA DE CASSIA LTDA. - ME, Recorrido(s): SUPER SANTOS EIRELI - EPP, Recorrido(s): SÉRGIO KAZUO SATO HORTOLÂNDIA - EPP, Recorrido(s): SÉRGIO GOMES DE SAVEDRA - ME, Recorrido(s): LODO & RAMOS MERCEARIA LTDA. - ME, Recorrido(s): GUILHERME PASSARELA BRAGA - ME, Recorrido(s): ALSEG DOCES LTDA. - ME, Recorrido(s): ADRIANO CESAR CUSTODIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE HORTOLÂNDIA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-21778-97.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ VANER LINHARES FLORIANO, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Autoridade Coatora: JUÍZAS DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - CARLA SANVICENTE VIEIRA E MARIANA PICCOLI LERINA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-164-34.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de OSWALDO CANABRAVA RODRIGUES (REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE SRA. IRACEMA CANABRAVA RODRIGUES BOTELHO) E OUTRA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues Brandão, Recorrido(s): TRATERRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Stevão Gandh Costa, Recorrido(s): FRANCISCO DE SOUSA MENDES, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - VANESSA REIS BRISOLLA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência



justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-10256-20.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Recorrido(s): VANESSA CRISTINA GUANAES, Advogado: Dr. Frederico Alves Steger de Oliveira, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-1137-84.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRISLAINE DE FATIMA ARAUJO, Advogado: Dr. Fabrício Maggi Reusing, Advogada: Dra. Vanessa Cardoso Medeiros Reusing, Recorrido(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Dra. Cláudia da Silva Prudêncio, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-776-10.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Recorrido(s): LAISE MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Silva de Sousa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - LUCYENNE AMÉLIA DE QUADROS VEIGA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-660-11.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ MÁRCIO MACIEL DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - SÉRGIO PAULO DE ANDRADE LIMA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-5042-61.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Recorrido(s): JOÃO EVANGELISTA BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Advogada: Dra. Cristiane Monteiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ANTÔNIA SANT'ANA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-21829-11.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MERCUR S.A., Advogado: Dr. Nestor Nascimento, Recorrido(s): ADAIR SEELIG, Advogado: Dr. Simbard Jones Ferreira Lima, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES - MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-7058-85.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DANILO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PRISCILA DE FREITAS CASSIANO NUNES, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: RO-748-38.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMANTHA MAÑE CARRIERI PORTELLA SCAGLIONE, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): RENATA PEREIRA CUNHA, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): RONALDO AGUIAR MALTA, Recorrido(s): JPS ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS LTDA., Recorrido(s): VIVIANE GONÇALVES VILLAS BOAS, Recorrido(s): ROBERTO PEÇANHA FERNANDES, Recorrido(s): LEANDRO GONÇALVES VILLAS BOAS, Recorrido(s): JOSÉ ALBERTO FRIAS DA ENCARNAÇÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator.



PROCESSO: RO-11640-35.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Autoridade Coatora: JOSÉ RICARDO DILY - JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. PROCESSO: ED-ED-RO-80055-47.2013.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCO FORTES FILHO, Advogado: Dr. Joelson Costa Dias, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Embargado(a): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. PROCESSO: Ag-AR-2601-61.2017.5.00.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS, Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alberto Arikawa, Advogada: Dra. Carolle Soares de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de SÉRGIO PORANGABA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Malta Cabral, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. PROCESSO: RO-481-43.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): YGOR ROBERTO DE DEUS, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Advogado: Dr. Rodrigo Muniz de Brito Galindo, Advogado: Dr. Rômulo Marinho Falcão, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - ALINE PIMENTEL GONÇALVES, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. PROCESSO: RO-8250-24.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANA PAULA TANNO, Advogado: Dr. Marcelo Kamachi Kobashigawa, Recorrido(s): FÁBIO LUÍS DA SILVA, Recorrido(s): MULTIBLOCOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS DE CONCRETO LTDA. - ME, Recorrido(s): AMBIENTAL PAULISTA PROJETOS E OBRAS LTDA., Recorrido(s): YK2 PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., Recorrido(s): MARIA IVANETE BARBOSA DA SILVA, Recorrido(s): PAULINO NAOKI KAMACHI, Autoridade Coatora: ANDRÉ LUIZ TAVARES DE CASTRO PEREIRA - JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança e extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 e 485, VI, do CPC/2015. PROCESSO: RO-1003128-73.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO PRAXEDES BRITO, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogado: Dr. Fausto Fae França, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Recorrido(s): NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Wagner Bragança, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas inalteradas. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrida (MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE). PROCESSO: RO-1282-20.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): EVANDRO BALBINO GOMES, Recorrido(s): CONSELH LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR,



Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. PROCESSO: RO-7900-19.2010.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Denyse da Silva Ramos, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido. PROCESSO: RO-1778-10.2011.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RIOMAR BOSSA, Advogado: Dr. Fernando Maia, Recorrido(s): JOSÉ LOPES DINIZ, Advogado: Dr. Fernando Maia, Recorrido(s): VALDECI TEIXEIRA DA SILVA A. DOS SANTOS, Recorrido(s): AUGUSTO CEZAR PEREIRA, Recorrido(s): NESTOR ALBERTO CHAVES, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO BELARMINO DA SILVA, Recorrido(s): LUIZ GONZAGA DE SOUSA MENDES, Recorrido(s): JAIME CARPENEDO, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO VENANCIO, Recorrido(s): RAIMUNDO NIMAR PEREIRA IZÉL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Custas, pelo Impetrante, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, atribuído à causa na petição inicial. Observação 1: Falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior (Itaú Unibanco S.A.). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Felipe Roberto Pestana, patrono do Recorrido. Observação 3: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente. PROCESSO: RO-11495-67.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDO ANTÔNIO CAVALCANTE GUAGLIARDI, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, após os Exmos. Ministros Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e Douglas Alencar Rodrigues votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a ação rescisória improcedente. Honorários advocatícios e custas processuais em reversão. Observação 1: Falou pela Recorrida (COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE) o Dr. Marcus Vinícius Cordeiro. Observação 2: Falou pelo Recorrente (FERNANDO ANTÔNIO CAVALCANTE GUAGLIARDI) o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato. PROCESSO: RO-9568-87.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HIPÓLITO FERNANDO MUNHOZ, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Maria Helena Mallmann, Emmanoel Pereira e Delaíde Miranda Arantes, (i) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do Réu; e (ii) conhecer do recurso ordinário do Autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pedido de corte rescisório, com base no artigo 485, V, do CPC de 1973,



por violação do artigo 62, II, da CLT, desconstituir parcialmente o acórdão proferido pelo TRT da 4ª Região nos autos da reclamação trabalhista nº 0112200-19.2005.5.04.0751 e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de pagamento de horas extras e reflexos. Na ação matriz, rearbitra-se o valor da condenação para R\$20.000,00, com custas processuais de R\$400,00. Custas processuais pelo Réu, na ação rescisória, no importe de R\$559,07, calculadas sobre R\$27.953,67, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Em razão da procedência do pedido deduzido na ação rescisória, são devidos pelo Réu honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 2º, do NCPC), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. Observação 1: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente (ITAÚ UNIBANCO S.A.). PROCESSO: RO-80005-33.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): ESPÓLIO de AGLAÍDES PELÚCIO FALCÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Marconi Miranda Vieira, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, e Lelio Bentes Corrêa votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé. Observação 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Rizomar Nunes Pereira. Observação 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Ricardo Rodrigues. PROCESSO: RO-13746-34.2010.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): DYRCEU SOARES MARINHO FILHO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar apta a petição inicial da ação rescisória. Por unanimidade, reputando madura para julgamento a presente causa, julgar improcedente a ação rescisória. Custas inalteradas. Observação: Falou pela Recorrente Dr. Marcus Vinícius Cordeiro. PROCESSO: RO-10984-06.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Recorrido(s): ALBERTO JOSÉ MENDES GOMES, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, patrono da Recorrente. PROCESSO: RO-396-80.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ VALDERI ALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Valter Ferreira Xavier Filho, Recorrido(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP, Advogado: Dr. Antônio Américo Barauna Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Matheus Santos Vilela. PROCESSO: RO-681-78.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ GERALDO CHAVES, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Vincenzo Demetrio Florenzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito do apelo, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito declarada no acórdão recorrido e, considerando o disposto nos arts. 5º, LXXVIII, da



Constituição Federal e 515, § 3º, do CPC de 1973, prossegue-se no exame, para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com amparo no art. 485, V, do CPC, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir o último acórdão (colacionado no seq. 1, pp. 928/936 e 949/951) proferido pelo Tribunal Regional da 3ª Região nos autos da execução nº 315700-31.1991.5.03.0007, e, em juízo rescisório, determinar a inclusão das parcelas AP, ADI e duodécimos da gratificação de natal na base de cálculo do teto de remuneração da complementação de aposentadoria, restabelecendo-se ao acórdão AP-4260/1999. Na ação rescisória, condena-se o réu, Banco Central do Brasil, ao pagamento de custas, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), de cujo pagamento está isento, nos termos do art. 790-A da CLT. Condena-se o réu, também, ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento na Súmula 219, II, do TST. Observação: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Recorrente. PROCESSO: RO-10800-84.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): SOLANGE DE SOUZA MOREIRA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, patrono da Recorrente. PROCESSO: RO-2023-49.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogada: Dra. Adriana Mendonça Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Recorrido(s): VIAÇÃO XAVANTE LTDA., Advogado: Dr. Wesley Eduardo da Silva, Recorrido(s): ARI STRAPASSON, Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA. - ME, Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA. - ME, Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA. - TRANSMEX, Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA. - ME, Recorrido(s): TRANSBRASIL - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO E LIMA, Recorrido(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): VIACÃO DELTHABRASIL LTDA. - ME, Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - LEONARDO KAYUKAWA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, de ofício, julgar extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC de 2015, e denegar a segurança, com fundamento no art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. PROCESSO: ED-RO-2845-21.2011.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Embargado(a): GIUSEPPE ROBERTO GIULIANI, Advogado: Dr. Mário Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. PROCESSO: RO-7152-33.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Recorrido(s): ANDERSON VIDAL FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-235-41.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Recorrente(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Freitas Emiliano, Recorrido(s): JOSÉ DAS GRAÇAS DE SÁ, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-1208-78.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLARISMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gebdiel Gonçalves Sá, Recorrido(s): ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme A. Clezar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para suspender a exigibilidade dos honorários advocatícios. PROCESSO: RO-474-14.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AMAURY CHAGAS COUTINHO, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rejane Macagnan, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-1002350-69.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROGÉRIO DO PRADO FARIAS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): MASSA FALIDA do BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. , Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - REGINA CÉLIA MARQUES ALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-2695-62.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RENATO JOSÉ GONÇALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): COMPUTER GRAPHICS PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-20300-56.2012.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): A JOSÉ ALBUQUERQUE TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Anna Karla Braga Netto Lira, Recorrido(s): FRANCISCO CANINDE DA SILVA, Advogado: Dr. Wolney Freitas de Azevedo França, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-1247-91.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Recorrido(s): DOUGLAS GUARI CINTRA, Advogado: Dr. Odorico Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. PROCESSO: RO-1007-38.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MASSA FALIDA de ADIMÓVEIS LOCADORA LTDA., Advogada: Dra. Terezinha Aparecida Ferreira, Recorrido(s): ADIMÓVEIS LOCADORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jean Carlos Fernandes, Recorrido(s): FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, VI e X, do CPC de 1973. Custas processuais e honorários advocatícios em reversão. PROCESSO: RO-826-52.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): O.S. - PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Recorrido(s): LUCIANO MARTINS DA PENHA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-21638-63.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANSPORTES JF MEDEIROS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Roberto Martins



Teixeira, Recorrido(s): ÉRICO JOCKSCH, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-101216-93.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mônica Silva Vieira de Castro, Recorrido(s): CLÍNICA SÃO CAMILO DE LELIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Advogada: Dra. Caroline Guimarães Rodrigues Meira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ITAPERUNA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SINDASA, Advogado: Dr. Ronielli Cortes Pieroni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: ED-RO-20867-56.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): IRINÊS BOSCHETTI SUSIN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Daisson Flach, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: ED-RO-1002195-66.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LEIDEN SILVA SAMPAIO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Baptista Abrão, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO ALFASOL, Advogada: Dra. Ana Luísa Andrez Cadelca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: RO-524-07.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): JOCIMAR ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-5203-71.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Recorrido(s): SOLANGE DA SILVA FRONIO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI - RENATA DOS REIS D'ÁVILLA CALIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. Custas inalteradas. PROCESSO: RO-1001439-57.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANIS RAZUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lucarelli, Advogado: Dr. Henrique Yoshio Nagano, Advogado: Dr. Luiz Edgar Ferraz de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-123-88.2018.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRO DE DIAGNÓSTICO DOUTOR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Advogada: Dra. Irislene Guimarães Boblitz, Recorrido(s): ADRIELLI LUZINETE SILVA SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Lucia de Vasconcelos Barreto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015.



Custas inalteradas. PROCESSO: RO-5777-31.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IZABEL CRISTINA DE MEIRELES ALBARELO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Prado Mariano, Recorrido(s): SHINHEI ESSU, Advogada: Dra. Beniza Maria Figueira Thomáz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-10144-97.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Recorrido(s): VALDEMIR FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ - FABIANA ALVES MARRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. Custas inalteradas. PROCESSO: RO-1000151-11.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ABSOLUTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Recorrido(s): CÍCERO WENDELL DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Alexandre Silvério da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Afasta-se a condenação por litigância de má-fé. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$ 600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor atribuído à causa, isento do pagamento em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. Devidos honorários advocatícios, também pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCP. PROCESSO: RO-10699-85.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BENEDITO DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Natalino Apolinário, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Dr. Cesar Henrique Caldas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam arguida em contrarrazões e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-194-22.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RODRIGO FRANÇA LEMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Onofre Ramos, Recorrido(s): Pousada Central Ltda. - ME, Advogado: Dr. Diogo Vaz de Lima e Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MAMANGUAPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC/2015 e 6º, § 5º, e 10 da Lei 12.016/2009. PROCESSO: ED-RO-80353-97.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOSE CARVALHO DO VALE, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Gérson Oscar de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. PROCESSO: RO-1003915-05.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUY ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Teixeira Ribeiro, Advogada: Dra. Noralei Roberta Nery da Silva, Recorrido(s): FINAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., Advogado: Dr. Abdul Latif Majzoub, Recorrido(s): AT ATENDIMENTO CENTRAL LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Renato de Souza Soares, Recorrido(s): PHYTTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME, Recorrido(s): CAD SP CENTRAL DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito, como entender de direito a Corte a quo. PROCESSO: AIRO-2553-87.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator:



Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): F. JANNANI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Bento, Agravado(s): PEDRO GARCIA CÂNDIDO, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Autoridade Coatora: MAURO VASNI PAROSKI - JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o regresso dos autos à Corte de origem a fim de que o recurso ordinário interposto seja apreciado como agravo interno. PROCESSO: AR-23852-72.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedrosa, Réu: EDEMILSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar procedente o pedido de corte rescisório, com base no artigo 485, V, do CPC de 1973, por violação do artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, para desconstituir o acórdão proferido pela 6ª Turma do TST nos autos primitivos, porque fundamentado em dispositivo de lei declarado posteriormente inconstitucional, e, em juízo rescisório, julgar improcedentes os pedidos formulados na ação matriz. Invertem-se os ônus da sucumbência na ação trabalhista. Custas processuais, pelo Réu, calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial da reclamação trabalhista, de cujo pagamento é isento, porque beneficiário da gratuidade de justiça. Custas processuais pelo Réu, na ação rescisória, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial na presente ação, de cujo pagamento é isento, em virtude da gratuidade de justiça ora deferida. Em razão da procedência do pedido de corte rescisório, são devidos pelo Réu honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCP. Comunique-se, com urgência, a Presidência do TRT da 2ª Região e o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP. PROCESSO: RO-5300-54.2012.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): EDIGELSON LEMOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Sandro Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário no que tangencia o juízo rescindente realizado pelo Tribunal Regional e não conhecer do apelo em relação ao juízo rescisório, por desfundamentado. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: ED-RO-1002315-80.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Embargado(a): MARIA LÚCIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariana Marco Aldrighi, Advogada: Dra. Mariana Panariello Paulenas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. PROCESSO: RO-21919-82.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ERENGE CONSTRUÇÕES E INCOPORAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Emerson Luis Ehrlich, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: ED-RO-13591-96.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Embargado(a): MARA LOURDES DE LACERDA, Advogado: Dr. Evandro Lisboa de Souza Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, conferindo efeito modificativo ao julgado embargado de fls. 264/273, a fim de que passe a constar em sua parte dispositiva a data de 08/01/2011, em vez de fevereiro de 1994, como termo inicial para pagamento da parcela sexta-parte, assim como a exclusão da integração de determinadas



gratificações na base de cálculo do adicional "sexta-parte", de acordo com as leis complementares estaduais que as instituíram. PROCESSO: RO-21867-23.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogada: Dra. Solange Donadio Munhoz, Recorrido(s): ADRIANO SOARES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para que o apelo seja apreciado como agravo regimental. PROCESSO: ED-RO-5802-12.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): JOAO BATISTA DOMINGUES COSTA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Takao Amano, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do então recorrido e acolher os do recorrente, para corrigir o erro material apontado pela parte, a fim de que passe a constar no dispositivo do julgado embargado: "conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória e desconstituir parcialmente a sentença prolatada nos autos da reclamação trabalhista nº 3284-88.2012.5.02.0042, no que diz respeito à parcela "sexta-parte". E, em juízo rescisório, julgo procedente a ação trabalhista ajuizada no processo matriz para deferir o pedido de pagamento do adicional correspondente à sexta-parte da remuneração global do reclamante, compreendendo a somatória de salário-base, anuênios e gratificação, a partir do mês de agosto de 1997, até a cessação do contrato de trabalho, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, gratificações natalinas, horas extras e depósitos do FGTS, consideradas as verbas vencidas e vincendas, tudo acrescido de juros e correção monetária, na forma postulada na petição inicial da ação originária". Custas processuais relativas à reclamação trabalhista pela reclamada, no importe de R\$520,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial, de cujo recolhimento é isenta, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Condene a Ré, na ação rescisória, ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. São devidos honorários advocatícios pela ré, na forma do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015, no percentual de 15% sobre o valor arbitrado à condenação em virtude da sucumbência na ação rescisória (Súmula nº 219, II, do TST). PROCESSO: RO-80143-46.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Augusto César Chablos Farias da Silva Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - ELISABETH RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar a realização da perícia nos autos da Reclamação Trabalhista subjacente, independentemente da efetivação do depósito prévio de honorários periciais. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Teresina/PI, bem como o Presidente do TRT da 22ª Região, cientificando-o do inteiro teor dessa decisão. PROCESSO: RO-268-81.2017.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RICARDO AUGUSTO DANTAS BRANDÃO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Dantas Brandão, Recorrido(s): ROSALVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nilton Ramos Inhaquite, Recorrido(s): GAZETA DE SERGIPE S.A., Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO BARRETO, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DANTAS BRANDÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte passiva e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: AIRO-80395-66.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DAS CHAGAS, Agravado(s): ADRISAM INDÚSTRIA DE ESTRUTURA METÁLICA E SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. PROCESSO: RO-100111-13.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADRIANA BARRETO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Recorrido(s): CARLOS MANO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA., Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO-AMANDA DINIZ SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-58-29.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FERNANDA GIL PRODUÇÕES - ME, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Recorrido(s): FRANCINETE PANTOJA DO AMARAL E OUTRO, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM - MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-6-63.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MÁRCIO SANTIAGO CABRAL, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Advogada: Dra. Suely Soares de Sousa Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-21-30.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): IREZ MATIA DE DOMENICO, Advogado: Dr. Ivânio Gabriel Cevey, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS - HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ, Advogado: Dr. Roberto João Scheffer, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-477-04.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MÁRCIA QUEIROZ DE CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. Fabrício José Sacramento Perez, Recorrido(s): CARLOS JOSÉ PURIFICAÇÃO LIMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de bloqueio mensal de 20% do salário da impetrante, Márcia Queiroz de Carvalho Gomes, E determinar a liberação de eventuais valores já penhorados; II - determinar que se officie, com urgência, à Presidência do TRT da 5.ª Região e à autoridade coatora, cientificando-as do teor desta decisão. PROCESSO: RO-1370-47.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogada: Dra. Adriana Mendonça Silva, Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, Advogada: Dra. Adriana Mendonça Silva, Recorrido(s): VALDECIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Teodoro Domingos Kosloski, Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Recorrido(s): VIACÃO DELTHABRASIL LTDA., Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Alysson Fogaça de Aguiar, Recorrido(s): PAULO MARQUES BATISTA DE PINHO, Recorrido(s): FÁBIO ALVES ANDRADE DA SILVA, Autoridade Coatora: FLÁVIA DANIELE GOMES - JUÍZA DA 3ª



VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-7744-79.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SÍLVIO TADO ZANETIC, Advogada: Dra. Rozimeire Maria dos Santos Alexandre, Recorrido(s): VANESSA DE SOUZA CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Ferreira de Araújo Tavares, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-644-46.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GOLD EXTINTORES E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Max Robert Melo, Advogada: Dra. Thaynara Claudia Benedito, Recorrido(s): RAFAEL ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-8084-55.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIEGO ELIAS CHAVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, Recorrido(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - JORGE LUIZ SOUTO MAIOR, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. PROCESSO: RO-800017-32.2013.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ OTÁVIO QUEIROZ LIMA E OUTRO, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, em razão da falta de quórum. PROCESSO: RO-137300-48.2010.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): DINARTE VARELA DE BRITO, Advogada: Dra. Solange Alencar de Medeiros, Recorrido(s): ROBERTO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Alves de Fontes, Recorrido(s): ANTÔNIO DE LISBOA BATISTA, Advogado: Dr. Fred Filgueira de Queiroz, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. PROCESSO: Ag-AR-11552-44.2017.5.00.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ EDUARDO DE MELLO GOMES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Advogada: Dra. Aída Carolina Campos Menezes, Agravado(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leão de Mattos, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. PROCESSO: RO-6956-39.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JANICE GARCIA TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Djalma Filoso Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO TARGINO DA SILVA, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. PROCESSO: RO-395-88.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUELY RIBEIRO GUIMARAES E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dra. Sandra Tsucuda Sasaki, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. PROCESSO: RO-4269-52.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Recorrido(s): MARTA DE BARROS, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrido(s): MARLI APARECIDA FORMAGIO DE GODOY E OUTROS, Advogada: Dra. Geysa de



Souza, Advogado: Dr. Darlan Barroso, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dra. Lucila Maria França Labinas, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. PROCESSO: RO-4445-94.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LENI CABELEIRA, Advogado: Dr. José Roberto Castro, Advogada: Dra. Marianna Chiabrando Castro de Campos, Advogada: Dra. Camilla Gabriela Chiabrando Castro Alves, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Arlete Gonçalves Muniz, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. PROCESSO: RO-8801-69.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LENITA HELENA BRUNO E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Valdir Serafim, Procurador: Dra. Marly Miloca da Câmara Gouveia, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): JARBAS DE ARAÚJO FELIX E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Baptista Dias da Silva, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. PROCESSO: RO-9896-37.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dra. Marly Miloca da Câmara Gouveia, Recorrido(s): ANA MARIA MARCHI DE CARVALHO PASSOS E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINSPREV, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. PROCESSO: RO-10196-96.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Claudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dra. Marly Miloca da Câmara Gouveia, Recorrido(s): REGINA RUTH RINCON CAIRES E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Giberti, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência